



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 031/2025

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Urbanismo, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 13 de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na Av. Olyntho Almada, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG, CEP 36.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.664/0001-49, Inscrição Estadual n. 002361706.00-30, neste ato representada pelo Sr. (a) Débora Dias Gonzaga, portador da Carteira de Identidade nºMG-14401226, inscrito no CPF nº 015.833.816-27, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Adilson Dias Moreira, nº 200, Centro, Dona Euzébia - MG, CEP 36.784-000.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Urbanismo, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 041/2025 realizado em 12/06/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 13 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

junho de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Urbanismo, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	85260807	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM CABO ESGONÔMICO ISOLADO	Unid	30	20,60	618,00	THOMPSON -
2	85263446	APARADOR DE GRAMA 800W	Unid	10	254,85	2.548,50	TRAPP -
3	85260808	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL.	Unid	30	16,40	492,00	THOMPSON -
4	85263441	BROXA RETANGULAR 12cm	Unid	100	5,19	519,00	COMPEL -
5	85263436	CAIXA PLÁSTICA PRETA RETANGULAR PARA MASSA	Unid	50	9,38	469,00	THOMPSON -
6	85263435	CARRINHO DE MÃO , EXTRA FORTE, COM CAÇAMBA 60 LITROS, CAIXA QUADRADA COM CAPACIDADE DE 60L	Unid	50	220,95	11.047,50	ESFERA -
7	85260818	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 170CM	Unid	30	79,90	2.397,00	LM -
8	85263427	CAVADEIRA RETA COM CABO TUBO 220x120mm	Unid	30	60,95	1.828,50	LM -
9	85263440	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 2T COM 2 METROS	Unid	10	54,95	549,50	LM -
10	85263433	CORTADORES DE PISOS E AZULEIJOS 90cm	Unid	2	229,99	459,98	OPER -
11	85263437	DESEMPENADEIRA COM BORRACHA PARA MASSA FINA	Unid	50	10,59	529,50	THOMPSON -
12	85260822	DESEMPENADEIRA COM ESPONJA	Unid	50	12,98	649,00	THOMPSON -
13	85260870	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	Unid	50	8,96	448,00	THOMPSON -
14	85260823	DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA	Unid	40	9,95	398,00	THOMPSON -
15	85260871	DISCO DE CORTE 115 X 3,2 X 22,2MM PARA AÇO CARBONO E METAIS	Unid	200	1,39	278,00	REFOC -
16	85260825	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	Unid	100	6,99	699,00	REFOC -
17	85260826	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	Unid	100	7,49	749,00	REFOC -
18	85263428	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA,COM CABO	Unid	70	28,99	2.029,30	LM -
19	85260828	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO	Unid	30	28,99	869,70	LM -
20	85260829	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	Unid	6	744,99	4.469,94	BOTAFOGO -
21	85263444	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 POL. 800W 127V	Unid	4	284,99	1.139,96	FORTG -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	100000123 6	ESPÁTULA EM AÇO INOX 12 CM	Unid	100	41,03	4.103,00	THOMPSON -
23	85260830	ESQUADRO AÇO CARBONO 30CM	Unid	10	11,95	119,50	THOMPSON -
24	100000374 1	Fita zebrada para sinalização 70mm x 200m	Unid	500	6,99	3.495,00	PLASTCOR -
25	85260831	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 710W 110V	Unid	5	219,99	1.099,95	DEWALT -
26	85263443	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1200W 1500PSI 127V	Unid	10	479,05	4.790,50	TRAMONTIN A -
27	24556	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	Unid	100	4,18	418,00	THOMPSON -
28	85260833	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO	Unid	5	218,92	1.094,60	METASUL -
29	85263450	MAQUÍNA DE PINTURA AIRLESS MPA 120 1,2 Hp ACOMPANHA: 1 MANGUEIRA COM 15 M, 1 PISTOLADE PINTURA BICO 517, 1 TUBO EXTENSOR PARA PINTURA	Unid	2	2.240,00	4.480,00	VONDER -
30	85263439	MARRETA OITAVADA 1000G COM CABO DE MADEIRA	Unid	30	19,99	599,70	THOMPSON -
31	85260834	MARRETA OITAVADA 2000G COM CABO DE MADEIRA	Unid	10	59,89	598,90	THOMPSON -
32	85260835	MARRETA OITAVADA 500G COM CABO DE MADEIRA	Unid	30	22,29	668,70	THOMPSON -
33	85260837	MARTELO DE BORRACHA	Unid	5	6,25	31,25	THOMPSON -
34	85260838	MARTELO UNHA DE 27MM COM CABO EM MADEIRA	Unid	50	24,35	1.217,50	THOMPSON -
35	85263447	MINI COMPRESSOR DE AR DIRETO 12V 250PSI	Unid	10	79,85	798,50	THOMPSON -
36	85260843	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 150CM	Unid	50	33,85	1.692,50	LM -
37	85260846	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V LI- LON 1/2 POL. COM CARREGADOR E 2 BATERIAS	Unid	5	263,65	1.318,25	FORTG -
38	85263431	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO - ARROZ	Unid	40	15,95	638,00	PLASTCOR -
39	85263430	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO - CAFÉ	Unid	40	15,95	638,00	PLASTCOR -
40	85263429	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO - FEIJÃO	Unid	40	15,95	638,00	PLASTCOR -
41	85263432	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO - FUBÁ	Unid	40	15,95	638,00	PLASTCOR -
42	85263438	PERFURADOR DE SOLO Á GASOLINA 52 CC COM BROCA 80x20cm	Unid	2	1.128,85	2.257,70	CARBON FAK -
43	9917686	PICARETA CHIBANCA COM CABO MADEIRA 90 CM	Unid	50	52,85	2.642,50	LM -
44	85260851	PINCEL 1/2 POL.	Unid	100	1,24	124,00	COMPEL -
45	85260850	PINCEL 1 POL.	Unid	100	2,07	207,00	COMPEL -
46	85260853	PINCEL 2.1/2 POL	Unid	100	5,34	534,00	COMPEL -
47	85260852	PINCEL 2 POL.	Unid	100	4,39	439,00	COMPEL -
48	85263434	PRUMO DE AÇO DE PAREDE	Unid	10	21,18	211,80	THOMPSON -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

49	85260857	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS	Unid	20	44,95	899,00	THOMPSON -
50	85260858	SERRA MÁRMORE 125MM CORTE EM ÂNGULO 1450W	Unid	5	440,25	2.201,25	MODIAL -
51	85260859	SERRINHA 12POL.	Unid	200	3,59	718,00	THOMPSON -
52	85260860	SERROTE PROFISSIONAL 26POL.	Unid	10	59,89	598,90	THOMPSON -
53	100000123 7	SUPORTE ROLO DE PINTURA	Unid	200	3,89	778,00	COMPEL -
54	85260862	TALHADEIRA DE AÇO CHATA DE 5/16 X 12 POL.	Unid	40	10,75	430,00	THOMPSON -
55	85260863	TALHADEIRA REDONDA- 11MM	Unid	40	10,79	431,60	THOMPSON -
56	100000123 9	TESOURÃO PODA JARDINAGEM	Unid	20	20,95	419,00	THOMPSON -
57	85260864	TORQUÊS ARMADOR DE 13 POL.	Unid	50	41,78	2.089,00	THOMPSON -
58	100000123 8	TORRE DE ANDAIME TUBULAR DE AÇO CONTENDO : 8 SAPATAS REGULÁVEL, 4 PIOSOS METÁLICOS 1,5x0,37, 10 MÓDULOS 1,00x1,50M, 4 TRAVAS DIAGONAL 1,00x1,50M	Kit	1	5.167,95	5.167,95	LD -
59	85260865	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS	Unid	10	35,39	353,90	THOMPSON -
60	85260866	TRENA PROFISSIONAL 25MM X 5 METROS	Unid	50	8,73	436,50	THOMPSON -
61	85263448	VASSOURA DE GARI (TAMANHO GRANDE)	Unid	100	23,89	2.389,00	LM -
62	85260867	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM (RASTELO)	Unid	50	10,79	539,50	LM -
						Total: 86.133,83	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

ATA DE RP Nº 031/2025

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, Fonte 1.500.000, MANUT. SERVIÇOS DE OBRAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 13 de junho de 2025.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 20.279.664/0001-49

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____